



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA MENINA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n 46.179.941/0001-35, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, e a CASA DA MENINA “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, inscrita no CNPJ sob nº 44.487.247/0001-50, com sede na Rua Dr. Luiz Pizza, 165, nesta cidade de Assis, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente, Senhora ANGELA DE FATIMA CANASSA DAS NEVES, brasileira, professora estadual aposentada, portadora do RG nº 14.609.667-8 SSP/SP e do CPF nº 103.315.668-00, residente e domiciliada na Rua Montes Claros, nº 16, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.944, de 06 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual nº 7.039, de 22 de dezembro de 2021, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018, na Lei Municipal nº 7.150, de 10 de agosto de 2022 e no processo administrativo nº 45/2022/DA e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto, adquirir materiais necessários para custeio e manutenção das oficinas dos grupos socioeducativos, bem como custeio das oficinas já ofertadas aos 87 adolescentes, objetivando melhorar a qualidade do serviço prestado e as despesas decorrentes como alimentação, materiais pedagógicos, materiais esportivos, materiais de limpeza, materiais para impressões, materiais diversos para o funcionamento e a manutenção das oficinas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que deste fica fazendo parte integrante e indissociável.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou Termo de Fomento;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a eventual aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular, observando os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodrigo Agostinho ao Orçamento do Exercício 2022.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) acrescidos dos juros da aplicação financeira, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0043.1717.0000	CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	
1629 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
	FUNTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 126 EMENDA PAR.DEP.RODRIGO	

3.3 - A transferência será efetuada em conta bancária destinada exclusivamente para o presente Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 0223-2, conta corrente nº 60.031-8.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante este Termo e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para este fim, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, cujo Relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

respectivo Conselho de políticas públicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 31 de janeiro de 2023.

§ 3.º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fornecerá manuais específicos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Departamento Jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da comarca de Assis, com



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.


15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assis, 16 de agosto de 2022.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal de Assis
CPF nº 004.959.018-90

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:


ANGELA DE FÁTIMA CANASSA DAS NEVES
Presidente
CPF nº 103.315.668-00

Testemunhas:

1) 
Nome: Gilvane C. C. Cardoso
CPF: 260.944.258-04

2) 
Nome: Diva Aparecida Ferreira Mattioli
CPF: Matrícula: 7127



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

***PLANO DE TRABALHO DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EXERCÍCIO DE 2022***

I- DADOS CADASTRAIS

Nome Entidade: Casa da Menina “São Francisco de Assis”

CNPJ: 44.487.247/0001-50

Endereço: Dr. Luiz Pizza, 165 Município: Assis/SP

Responsável legal: Ângela de Fátima Canassa das Neves - Telefone: (18) 3325-1131

E-Mail: casadamenina19@gmail.com

II – PROJETO/SERVIÇO

Projeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Nome do Técnico/Responsável pelo Projeto: Lorena Ferreira Silva

Telefone para contato: (18) 99747-7301

E-Mail: casadamenina.asocial@gmail.com

Programa de Proteção Social: (X) Básica () Média () Alta

III - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Casa da Menina tem uma história desde a sua fundação, em abril de 1962, de prestar atendimento a criança em período oposto ao escolar através de ações complementares de auxílio e apoio à família e a escola, através de trabalhos socioeducativos que fomentam, estimulando o desenvolvimento de auto cuidados, autoconhecimento das crianças que frequentam regularmente o ensino fundamental suscitando a responsabilidade dos pais e ou responsáveis. Foi assim quando recebeu meninas da antiga FEBEM-SP (atualmente “Fundação Casa”), que percebeu a importância de se trabalhar a prevenção de situações de vulnerabilidades sociais em que as crianças são submetidas. Como também já existia uma grande demanda de procura de pais que trabalhavam no comércio, deixando seus filhos sozinhos em casa no período oposto ao escolar em situação de vulnerabilidade, então a Casa da Menina “São Francisco de Assis” adaptada a legislação vigente, conforme prevê a



Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social – com a implantação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, bem como, com o despertar da necessidade de se trabalhar com a prevenção, instigar o desejo de estudar para assim, poder ser um profissional no futuro e levar um legado de aprendizado paralelo ao da escola ,o projeto “Espaço Amigo” do Governo Estadual veio de encontro às convicções, necessidades e olhares por parte da instituição.

IV - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Instituição Casa da Menina “São Francisco de Assis” sendo uma entidade que está localizada da parte central do município, onde acolhe um elevado número de crianças pertencentes às famílias cujo pais/responsáveis estão atuando no comercio local, ficando assim à mercê do isolamento, pensado na realidade local sentimos a necessidade de desenvolver um serviço que atendesse esse público no contra turno escolar, assim surgiu o Projeto Protagonista que atende crianças e adolescentes objetivando firma o direitos de crescer, brincar e aprender no coletivo na convivência comunitária de forma saudável enquanto seus pais estão no trabalho.

Com o intuito e importância nessa caminhada que crianças e adolescentes são sujeitos de direito, cidadãos em processo de desenvolvimento e, portanto, alvo principal de políticas públicas, o ideal é a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, edificando futuros cidadãos nos valores morais e éticos que possam garantir a sustentabilidade desta tão sonhada sociedade, salientando a importância do desenvolvimento das práticas esportivas como forma de inserção social, contribuindo para o pleno desenvolvimento e formação de crianças e adolescentes.

Essa emenda vem para contribuir na implementação das oficinas já existente, na melhoria da alimentação para o atendimento de 87 crianças e adolescentes e na compra de matérias pedagógico, material esportivo, material de limpeza, material para impressão e material diversos para o projeto.

V- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

a) Objeto:

Adquirir materiais necessários para custeio e a manutenção das oficinas dos grupos socioeducativos, bem como custeio das oficinas já ofertadas aos 87 adolescentes, objetivando melhorar a qualidade do serviço prestado e as despesas decorrentes como alimentação, matérias pedagógicos,



materiais esportivos, materiais de limpeza, materiais para impressões, materiais diversos para o funcionamento e a manutenção das oficinas.

b) VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022.

VI- Objetivo Geral:

Auxiliar no desenvolvimento pleno da criança, disseminando os valores positivos da solidariedade, da determinação, do espírito de grupo, da vontade de vencer, promovendo educação, esporte, saúde e lazer.

VII- Objetivos Específicos

- Oferecer uma qualidade melhor na alimentação das 87 crianças e adolescentes.
- Contribuir no fortalecimento dos vínculos com as crianças, adolescentes através das oficinas existente como Hip Hop, Capoeira, Balé, Damas, Basquete e Futsal.
- Possibilitar o acesso das crianças e respectivas famílias à rede de serviço público e privado;
- Realizar ações conjuntas com a REDE pública, visando oferecer às crianças, adolescentes e suas famílias, condições propícias para o desenvolvimento social, minimizando ou anulando sua condição de vulnerabilidade social;
- Promover compra de matérias novos para utilizar nas oficinas.
- Melhorar o atendimento com as famílias atendidas por esse projeto.
- Desenvolver trabalhos socioeducativos que despertem hábitos de higiene pessoal, com vigilância na saúde das crianças e encaminhamentos necessários aos setores públicos, tais como: saúde, educação, esporte, etc., quanto com os parceiros de iniciativa privada;
- Criar ambiente favorável a integração social da criança e adolescentes trabalhando a cooperativismo, fomentando nelas posicionamento de atitudes de respeito individual e com o grupo social em que convive, bem como com a responsabilidade para com o meio ambiente em que vive;
- Contribuir no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, desenvolvendo ações centradas na família, por ser esta o núcleo essencial à constituição de vínculos afetivos importantes, informando e apoiando os pais para desempenharem com competência seu papel de educador. Isso ocorre diariamente com o contato dos pais e nas reuniões que realizamos com os mesmos, em grupo;



Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

- Propiciar condições para o acesso e permanência à escola, contribuindo para a formação escolar das crianças;

-Oferecer possibilidades de ampliação do universo informacional, artísticos e cultural das crianças e adolescentes atendidos. Oferecer atividades lúdicas, de lazer e recreação coordenados entre si, atendendo às necessidades e interesses das crianças e adolescentes, de acordo com o sexo, faixa etária, condições de vida e grau de desenvolvimento físico e mental, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, essenciais na formação deles enquanto cidadãos. Também, dentro dessa atividade, estimular o respeito entre eles, onde cada um respeite a individualidade e dificuldade entre si.

IX- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A Entidade tem capacidade de atendimento de 87 crianças.

X- NÚMERO DE ATENDIDOS

Lotação média mensal: Variações entre 79 a 80 crianças

Quantidade de usuários participantes do Serviço que recebem Benefícios de Transferência de renda

Bolsa Família 05 Ação Jovem _____

BPC/PCD _____

XI- PÚBLICO ALVO

Sexo: Masculino e Feminino

Faixa etária: 06 a 15 anos

Horário de Atendimento: Período da manhã das 8h00 as 11h30 e da tarde das 12h30 as 17h30 - de famílias provenientes de situação sócios familiares vulneráveis. Também cujos pais trabalham fora do lar, além daquelas sem renda financeira e outras encaminhadas pelo Conselho Tutelar, CRAS e CREAS deste município, como também alunos da Rede Municipal e Estadual que está fora do programa tempo integral.

XII - DESCRIÇÃO DO PROJETO:



Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, n° 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

As ações de cuidados e educação ficam integradas dentro de um plano geral de apoio ao desenvolvimento global da criança.

XIII - META DO PROJETO:

Contribuir para a formação de cidadãos críticos e participativos.

Contribuir para aquisição e desenvolvimento de bons hábitos e respeito mútuo.

Curso de musicalização – utilizar a linguagem oral, expressar suas ideias, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva.

Participação em situações que integrem músicas, canções e movimentos corporais.

Conhecimento de mundo – explorar o ambiente, para que se possa se relacionar com pessoas, manifestando curiosidades e interesses.

Brinquedoteca – atingir materiais diversos, livros, incluir passeios para exploração do meio físico, ambientais e sociais.

Oficina de Xadrez: Desenvolver habilidades como memória, concentração, planejamento e tomada de decisões.

Ofertar uma melhor alimentação para as crianças e adolescentes.

Materiais para implementar as oficinas que atende os usuário do projeto protagonista.

XIV - INDICADORES SOCIAIS EXISTENTES.

Os indicadores existentes do projeto estão ligados a vulnerabilidade social das crianças que sem ter com quem ficar no período inverso da escola estão expostos a drogadição, alimentação irregular, evasão escolar, desmotivação para continuidade dos estudos.

XV – IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

O impacto social que espera é melhoria de condições de vida da criança, respeitando suas individualidades culturais. Espera-se que através do projeto possamos ter jovens autônomos, participativos, cuja convivência saudável e três os pares possa favorecer seu desenvolvimento na sociedade onde está inserido.

XVI - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS



Casa da Menina São Francisco de Assis
 Rua Dr. Luiz Piza, nº 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
 CNPJ 44.487.247/0001-50
 cmenina@outlook.com

1	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário Líquido	Encargos Sociais e Trabalhistas FGTS INSS 13º Férias Total				
1	Pedagogia	A.D.I	40	Celetista	1.526,00	122,08				
1	Pedagogia	Educador Social	40	Celetista	1.645,00	122,08				
1	Secretariado Aut. Escritório/ Psicologia	Secretária	40	Celetista	3.863,00	336,85				
1	Serviço Social	Assistente Social	30	Celetista	1.604,00	128,32				
1	Ensino Médio completo	Auxiliares de cozinha	40	Celetista	1.371,00	115,16				
1	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de cozinha	40	Celetista	1.358,00	110,81				
1	Ensino Médio Completo	Aux. Limpeza	40	Celetista	1.358,00	108,64				

- Recursos Humanos

Quantidade	Nome	Discriminação de Cargos	Grau de Instrução
01	Rikelli Lisboa dos Santos	Aux. De Des. Inf.	Superior
01	Ana Maria Franco	Educador Social	Superior
01	Cibelle Christina Piedade de Oliveira	Secretária	Superior
01	Lorena Ferreira Silva	Assist. Social	Superior
01	Jocilena Rodrigues	Aux. de Cozinha	Ensino Médio Incompleto
01	Ivanilda Moraes da Silva Leite	Aux. de Cozinha	Ensino Fundamental
01	Elenice Rodrigues	Auxiliar de Limpeza	Ensino Médio

1.2 – Recursos Físicos (sala de atendimento individual/ coletiva)

Item	Descrição	Existentes	Necessários
01	Imóvel	01	01
02	Sala	34	34



Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, n° 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

03	Carteiras	150	250
04	Computador 2g8mbram	07	10
05	Ventilador	68	34
06	Chuveiro	05	08
07	Banheiro Infantil	23	0
08	Refeitório	02	0
09	Cozinha	03	0
10	Pátio	01	1
11	Anfiteatro	01	0
12	Sala de Oficina	01	0
13	Brinquedoteca	01	01
14	Almoxarifado	03	0
15	Lavanderia	01	0
16	Sala da Nutricionista	01	0
17	Sala da Assistente Social	01	0
18	Berçário com chuveiro	08	0
19	Capela	01	0
20	Banheiro para banho Infantil	12	0
21	Banheiro para adulto	04	0
22	Televisão	19	04
23	Geladeira doméstica	12	04
24	Geladeira Industrial	02	0
25	Fogão industrial	02	0
26	Micro ondas	10	0
27	Freezer	04	01
28	Aparador Elétrico	01	0
29	Liquidificador domestica	10	0
30	Liquidificador Industrial	01	0
31	Processador elétrico Industrial	01	0
32	Processador elétrico	01	0
33	Batedeira	01	0
34	Caixa de Som	01	01
35	Impressora comum	04	0
36	Copiadora (Xerox)	01	01
37	Secretaria Administrativa	01	0
38	Secretaria Matrícula	01	0



Casa da Menina São Francisco de Assis
 Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
 CNPJ 44.487.247/0001-50
 cmenina@outlook.com

39	Rol de entrada	02	0
----	----------------	----	---

1.3 – Recursos Materiais (matérias utilizados para desenvolvimento das atividades)

Os materiais de consumo para realização das atividades são: Material para oficinas de acordo com o cronograma.

1.4 - Financeiros:

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ORGANIZAÇÃO	
RECURSOS PROPRIOS	
Eventos	20.000,00
Telemarketing	
Doações espontâneas de pessoa física	
Doações e parcerias de empresas e entidades privadas	R\$ 10.000,00
Contribuintes	
Outros. Especifique:	
TOTAL:	R\$ 30.000,00
RECURSOS PUBLICOS – BENEFICIOS E INSENÇÕES PUBLICAS FISCAIS	
	Valores
Isenções (SIM) – () (NÃO) - ()	
Nota Fiscal Paulista	
Cota Patronal- Isenções (SIM) – () (NÃO)	
Outros/Especifique:	

CONVENIOS				
Parcerias				
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
FMAS	48.893,10	43.200,00	-----	92.093,10
Emendas	-----	-----	-----	
Outros Especifiquem	-----	-----	-----	
TOTAL:	48.893,10	43.200,00	-----	92.093,10



Casa da Menina São Francisco de Assis
 Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
 CNPJ 44.487.247/0001-50
 cmenina@outlook.com

Itens de despesas	Próprios da conveniada	Municipal	Estadual	Federal	Total(R\$)
Recursos Humanos		29.393,10	21.600,00		50.993,10
Material de Custeio		19.500,00	21.600,00		41.100,00
Total		48.893,10	R\$ 43.200,00		92093,10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – RECURSO MUNICIPAL

Itens de despesas	Mês 1	Mês 2	Mês3	Mês 4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	Total
Recursos Humanos	2.449,42	2.449,42	2.449,42	2.449,42	2.449,42	2.449,42	2.449,42	2.449,42	2.449,42	2.449,42	2.449,42	2.449,48	29.393,10
Material de Custeio	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – RECURSO ESTADUAL

Itens de Despesas	Mês1	Mês 2	Mês3	Mês 4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	Total
Recursos Humanos	1.800,00	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	21.600,00
Material de Custeio	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00

RECUSOS PROVINIENTES DA EMENDA

Cronograma: 60.000,00 (sessenta mil) para o custeio do serviço.



Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

PLANO FINANCEIRA	DE	APLICAÇÃO
Repasse anual (R\$)	Descrição das Despesas (R\$)	
Emenda Federal	Material de Consumo	
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022	
Parcela Única	R\$ 60.000,00
Valor Total do Repasse R\$	R\$ 60.000,00

XVIII - METODOLOGIA

- Interação Entidade – Família: O relacionamento da Entidade com as famílias é ponto fundamental no alcance da finalidade em atingir os objetivos propostos e conseqüentemente obter resultados satisfatórios na educação integral das crianças que ficam sob nossos cuidados diariamente. No ato da matrícula, será preenchida uma ficha onde constará o maior numero possível de dados sobre a família, nível socioeconômico, conhecimento de costumes, etc. Além da participação direta dos pais no trazer e buscar os filhos. As reuniões com os mesmos têm objetivo em discutir o desenvolvimento das crianças, bem como trocar idéias para melhora de atendimento, assuntos referentes e pertinentes às famílias de cada um, respeitando, considerando e melhorando a questão da matricialidade sócio familiar. Esse contato pessoal com os pais possibilitará maior relacionamento entre os grupos responsáveis pelas crianças e adolescentes e a instituição, na condução de intervenções necessárias da equipe técnica.



Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

- Saúde: A promoção da saúde se faz por meio da educação, de hábitos e estilo de vida saudável por meio de um ambiente favorável. A educação para a saúde cria a consciência do direito à mesma. Atitudes favoráveis ou desfavoráveis à saúde são construídas desde a infância e a escola e o projeto cumpre um papel destacado, na formação de cidadãos para uma vida saudável. A partir da admissão da criança constatado o estado geral, através do preenchimento de uma ficha de saúde, de acordo com a necessidade realizaremos encaminhamentos necessários, com acompanhamento diário do estado físico e dependendo da situação encaminharemos para atendimento adequado e especializado. Quando a criança apresentar doenças infectocontagiosas deverá permanecer em casa para tratamento pelo período que o médico determinar, mediante comunicado do mesmo. A educadora e o responsável legal trocam informações sobre a criança, através do uso de agenda e contato direto na entrada quanto na saída dela no projeto. Qualquer informação relevante que tenha chamado atenção do responsável ou da educadora precisará ser averiguada. A higiene é uma área bastante trabalhada pelos educadores e funcionários da Casa da Menina “São Francisco de Assis”, que junto com as crianças ensinam a importância da limpeza e do asseio como forma de prevenção de doenças, mazelas, epidemias. Contamos com uma dentista voluntária que atende na entidade, todos os dias, desenvolvendo técnica de prevenção de cáries e orientação através de treinamento prático de escovação e higiene bucal completa e fará triagem das crianças e encaminhará casos que necessitem de um tratamento especializado à rede pública.

-Interação Social: Desenvolver cronograma de datas e festas comemorativas promovendo integração social entre as crianças, pais e ou responsáveis, comunidade, funcionários, com acesso a cultura, momentos de lazer e recreação, direito esse assegurado no Estatuto da Criança. Fortalecendo ações de grupos de voluntários;

-Grupos Socioeducativos: Realizar grupos socioeducativos objetivando fazer por meio das oficinas, atividades lúdicas, dinâmicas e interativas o estímulo aos valores morais, à cidadania, à socialização e ao aprendizado para a vida.

- Alimentação: Atendendo às necessidades das crianças da Instituição, aonde uma boa parte advém de famílias desprovidas de recurso financeiro, a Diretoria e o nutricionista têm grande preocupação com a alimentação das crianças. Como as mesmas provêm de famílias com diferentes hábitos e costumes, com diversidade de hábitos alimentares, continuaremos definindo alimentação adequada que atenda as necessidades nutricionais para a manutenção da vida e saúde. As necessidades nutricionais de cada pessoa variam com a idade, o sexo, o peso, a estatura corporal, o ambiente e o tipo de atividade que desenvolve. Os alimentos são produzidos na cozinha da própria entidade que é ampla e bem equipada, de acordo com as normas sanitárias vigentes. A entidade adquire alimentos no comércio local



Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

e também recebe doações que são bem aproveitadas, inclusive da APRUMAR que faz doações de legumes verduras e frutas semanalmente. O cardápio semanal é elaborado pelo nutricionista, sendo diversificado, para que agrade o paladar de todos.

Na alimentação são aproveitados os momentos como oportunidades de experiência, aprendizado e educação, onde as atividades se desenvolverão de forma que sejam momentos de prazer e não de irritação, com imposições desnecessárias. Serão servidas as seguintes refeições:

Horário	Tipo de refeição servida
8h20min	Café da Manhã
10h30	Almoço
12h30min.	Almoço
14h30min.	Lanche
16h30min.	Jantar

- Recreação e Lazer: Brincar é mais que uma simples diversão: a criança pratica o que aprendeu, descobre coisas e explora o que descobriu. O brinquedo estimula o uso do corpo e dos sentidos, além de desenvolver o pensamento e a inteligência. Brincar é muito divertido e necessário nessa fase da vida, mas isso não significa que a criança se diverte apenas nas brincadeiras; procuramos estimulá-las para que ela consiga brincar mesmo quando está participando de atividades simples e corriqueiras. O brinquedo é propiciador de elaboração de experiências da vida real, de vivências e de descargas emocionais. Para atender essa área adequadamente, contamos com salas de atividades, biblioteca, salas de TV, de música. As atividades serão realizadas dentro de prévia programação de atividades. A Entidade conta com quadra poli - esportiva, onde serão feitas atividades de recreação e lazer. Além disto, as crianças realizam passeios pelos arredores da casa, praças, avenidas, Parque Buracão e Horto Florestal.

-Reciclagem do pessoal: A equipe de trabalho se reunirá sempre que houver necessidade, ou mesmo, esporadicamente para discutir problemas e dificuldades, apontar sugestões e trocar experiências. É objetivo da Diretoria da Casa na manter a equipe de trabalho integrada com um bom relacionamento interpessoal, com as crianças e as famílias. Sempre que possível, participam de



treinamentos, encontros realizados por Órgãos Públicos ou Sociedade Civil. Mensalmente contaremos com o apoio da SME- Secretaria Municipal da Educação - através do HTPC, ministrado por uma coordenadora pedagógica.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Recreação/livre	Capoeira	Capoeira	Capoeira	Capoeira	Capoeira
Recreação/livre	Artes	Artes	Artes	Artes	Artes
Recreação/livre	Resgate brincadeiras antigas	Resgate brincadeiras antigas	Resgate brincadeiras antigas	Resgate brincadeiras antigas	Resgate brincadeiras antigas
Recreação/livre	Xadrez	Xadrez	Xadrez	Xadrez	Xadrez
Recreação/livre	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal
Recreação/livre	Basquete	Basquete	Basquete	Basquete	Basquete
Recreação/livre	Balé	Balé	Balé	Balé	Balé
Recreação/livre	Handebol	Handebol	Handebol	Handebol	Handebol
Recreação/livre	Hip Hop	Hip Hop	Hip Hop	Hip Hop	Hip Hop
Recreação/livre	Dama	Dama	Dama	Dama	Dama
Recreação/livre	Carnaval	Gincana	Oficina de informática	Comemoração dia das mães	Festa junina
Recreação/livre	Conhecimento do mundo (natureza e sociedade)	Brinquedoteca	Cultura indígena	Meio ambiente	Meio ambiente

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Recreação/livre	Capoeira	Capoeira	Capoeira	Capoeira	Capoeira
Recreação/livre	Artes	Artes	Artes	Artes	Artes
Recreação/livre	Resgate brincadeiras antigas	Resgate brincadeiras antigas	Resgate brincadeiras antigas	Resgate brincadeiras antigas	Resgate brincadeiras antigas
Recreação/livre	Xadrez	Xadrez	Xadrez	Xadrez	Xadrez
Recreação/livre	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal	Futsal
Recreação/livre	Basquete	Basquete	Basquete	Basquete	Basquete
Recreação/livre	Balé	Balé	Balé	Balé	Balé
Recreação/livre	Handebol	Handebol	Handebol	Handebol	Handebol
Recreação/livre	Hip Hop	Hip Hop	Hip Hop	Hip Hop	Hip Hop
Recreação/livre	Dama	Dama	Dama	Dama	Dama
Recreação/livre	Folclore	Pátria	Dia do professor	Alimentação saudável	Projeto Natal
Recreação/livre	Comemoração dia dos pais	História de Assis	Sou criança	Projeto tintas/pincéis	



Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, n° 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

XIX- AVALIAÇÃO

O desenvolvimento do Projeto será avaliado através de reuniões entre a equipe técnica, diretoria e pais. Nas situações em que se observar alguma dificuldade, realizaremos estudo de caso para superação dos problemas, em equipe interdisciplinar.

- Reuniões sistemáticas entre a equipe técnica e demais colaboradora, sensibilizando-os quanto ao tratamento humanizado às crianças, com troca de experiências, discussão de casos e dificuldades vivenciadas no atendimento diário.

XX- PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada pela entidade e entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31 de janeiro de 2023.

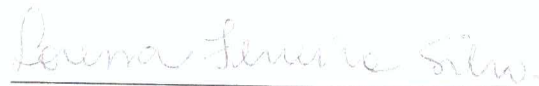


Casa da Menina São Francisco de Assis
Rua Dr. Luiz Pizza, n° 165, Centro, Assis - São Paulo - CEP 19.814-350
CNPJ 44.487.247/0001-50
cmenina@outlook.com

Assis (SP), 15 de março de 2022.



Ângela de Fátima Canassa das Neves
Presidente



Lorena Ferreira Silva
Assistente Social
CRESS 60.242



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2022

OBJETO: Adquirir materiais necessários para custeio e manutenção das oficinas dos grupos socioeducativos, bem como custeio das oficinas já ofertadas aos 87 adolescentes, objetivando melhorar a qualidade do serviço prestado e as despesas decorrentes como alimentação, materiais pedagógicos, materiais esportivos, materiais de limpeza, materiais para impressões, materiais diversos para o funcionamento e a manutenção das oficinas.

Nome	José Aparecido Fernandes
Cargo	Prefeito
CPF	004.959.018-90
Endereço(*)	Rua Luis Carlos da Silveira, nº 345 Vila Orestes
Telefone	018-3302-3300
e-mail	josenandes@hotmail.com

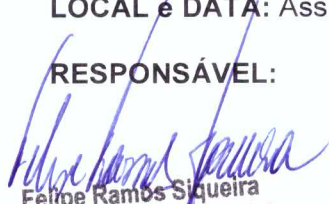
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Felipe Ramos Siqueira
Cargo	Contador
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Rui Barbosa nº 926
Telefone/Fax	18-3302-3300
e-mail	pmacontab@assis.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Assis, 16 de agosto de 2022.

RESPONSÁVEL:


Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC 1SP/55130/O-5
Prefeitura de Assis-SP


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
004.959.018-90



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 29/2022

OBJETO: Adquirir materiais necessários para custeio e manutenção das oficinas dos grupos socioeducativos, bem como custeio das oficinas já ofertadas aos 87 adolescentes, objetivando melhorar a qualidade do serviço prestado e as despesas decorrentes como alimentação, materiais pedagógicos, materiais esportivos, materiais de limpeza, materiais para impressões, materiais diversos para o funcionamento e a manutenção das oficinas.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 60.000,00

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Prefeitura Municipal de Assis, 16 de agosto de 2022.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 004.959.018-90

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANGELA DE FÁTIMA CANASSA DAS NEVES
Cargo: Presidente
CPF: 103.315.668-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 004.959.018-90

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ANGELA DE FÁTIMA CANASSA DAS NEVES
Cargo: Presidente
CPF: 103.315.668-00

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Angela de Fatima Canassa das Neves**, CPF **103.315.668-00**, atesto que na data de **15/08/2022** às **11:26:27** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **casadamenina.rh@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

76E7EB60D3B7DEB2522A6D0AB8E4F17698D8449AADD57ED98724E59E6C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a6816d42-a3ca-4078-b7aa-85e3387af5c8

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE APARECIDO FERNANDES**, CPF **004.959.018-90**, atesto que na data de **12/08/2022** às **16:43:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **administracao@assis.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F57ECB59477673AC608EDED8C11B695C8D63F4BAC7075252C77CBEE54

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

870ffaac-4565-44fb-8f8b-b93b4dc99ab4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



